



**PORTARIA CRO-PE Nº 38/2020.**

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

**Considerando** a finalidade precípua do CRO-PE, qual seja, a supervisão da ética profissional e fiscalização do exercício lícito da profissão, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

**Considerando**, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

**Considerando** que a fiscalização é um instrumento de proteção à sociedade.

**Resolve:**

**Art.1º.** Diante do **PARECER DA PROJUR**, datado em 05 de fevereiro de 2020, esta Diretoria do CRO-PE, Determina a alteração da carga horária para 40 horas semanais, a partir do dia 23 de novembro de 2020, visando atender a demanda do processo administrativo, Protocolo CRO-PE N.º 5.355/2020 do Senhor **Dr. Anderson Candeia da Silva Júnior**, Cirurgião - Dentista, inscrito no CRO-PE sob o n.º 11.386, CPF n.º [REDACTED], RG n.º [REDACTED], funcionário deste Conselho, no qual exerce o cargo de fiscal no CRO-PE sob matrícula de nº 110, nas **GERES – Gerências Regionais de Saúde: VII, IX, X e XI.**

**Art.2º.** Para exercer suas atividades, conforme cita o Art.1º da corrente portaria, o colaborador deverá atender a **Resolução CRO-PE Nº 06/2020** e fará jus uma remuneração base mensal de **R\$ 7.333,04 (sete mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, adicionando ainda a sua base de remuneração, o vale-alimentação no valor diário de **R\$ 31,94 (trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, respeitando o que determina o acordo coletivo em vigor. E para fins de exercer sua função, o CRO-PE concederá o **Auxílio Transporte-Indenizações** ou **Concessão de Veículo** em conformidade a **Resolução CRO/PE Nº: 04/2020.**

**Art. 3º.** O colaborador deverá apresentar a CTPS, para as devidas anotações de atualizações e também **Declaração de Compatibilidade de Horário**, conforme recomendado pelo **PARECER DA**



**PORTARIA CRO-PE Nº 38/2020.**

**PROJUR**, datado em 02 de outubro de 2020, objetivando atender uma demanda evidenciada no processo administrativo, Protocolo CRO-PE N.º 5.355/2020.

**Art.4º.** Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 03 de novembro de 2020.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos, CD – CRO-PE 8802  
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE.